

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 62/2011

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.

Apresentado em sessão do dia 04/05/2011

Autoria Vereador Antonio Sampaio

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 16/05/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4272/2011

Lei nº 4.320, de 17 de maio de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 16/05/11
09 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
/ AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2011

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio Sampaio.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Antonio de Freitas Brito**” a Rua Projetada 4 da Vila Alto do Sumaré.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2011.

Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR – PTC

Plei02-11

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

De se destacar que, na dúvida de que se poderia ou não se denominar a Rua Projetada 4, elaboramos o Requerimento nº 23/2011 e, pela resposta ora anexada, fomos informados da real possibilidade, observando-se que em, alguns casos, poderá ocorrer despesas para os munícipes junto ao CRI local, haja vista que seus imóveis possam constar com a identificação de origem. Então com o competente apoio dos funcionários Márcio e Paulo, que se prontificaram a me ajudar na pesquisa, fomos ao local e detectamos que não há imóveis construídos com a frente para a Rua ora denominada.

Tem este Projeto o objetivo de homenagear Antonio de Freitas Brito, nascido aos 13 de junho de 1911 no município de Monte Azul Paulista, da união de Augustinho de Brito com Georgina de Freitas Britto.

Antonio veio para Bebedouro ainda muito jovem com os seus pais e aqui fixou residência e passou a demonstrar o orgulho e o amor pelo município. Iniciou as suas atividades num Escritório de Contabilidade, com sede no prédio da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro, situado à Rua Alfredo Elis nº 395, atual Rua Dr. Oscar Werneck. E no exercício de suas atividades profissionais fez escritas contábeis de vários comerciantes de Bebedouro, colocando-os na legalidade, quer no âmbito municipal como nos estadual e federal.

No dia 30 de março de 1934 casou-se com a senhora Bárbara Malvas de Brito, natural de Caconde/SP, e desta união nasceram Sérgio Malvas Brito, Ariovaldo Malvas Brito e Arlete Malvas Brito. Formou uma família bebedourense muito bem estruturada e que sempre gozou de muito respeito e simpatia entre os habitantes do nosso município, que aprenderam a reconhecê-la pelo dinamismo, pela história e pelo trabalho.

Era conhecido como “Toninho de Brito”, dotado de invejável competência naquilo que se propunha a fazer, sempre com esmero e muita capacidade. Sempre presente em todos os acontecimentos locais, quer de caráter político ou filantrópico quer de caráter desenvolvimentista, acabou por ser eleito vereador para o mandato de janeiro de 1952 a 31 de dezembro de 1955, época em que o cargo era exercido sem qualquer tipo de subsídio, compondo hoje a Galeria de Vereadores do Salão Nobre desta Casa de Leis. No exercício da vereança sempre se pautou pela dignidade, competência e honestidade, buscando nas suas iniciativas favorecer o crescimento e o engrandecimento do nome do município.

Homem íntegro, honesto, cumpridor dos seus deveres e que não mediu esforços para vencer dificuldades e incutir a educação na formação dos seus filhos, pois sabia da responsabilidade que tinha para com eles e, por suas atitudes, com toda a sociedade. Tal comportamento refletiu nos seus descendentes e naqueles com quem mais intimamente conviveu, por isso, é um exemplo para muitas pessoas, justificando a notoriedade com que se fez respeitado e querido para muitos bebedourenses. Dotado de cativante humildade, mas com uma sensibilidade social extraordinária e desprendimento da tão comum busca incessante pela riqueza material, sempre exigiu dos seus que fossem éticos, unidos e, principalmente, seres humanos do bem, nunca indiferentes às injustiças sociais.

“Deus Seja Louvado”

2

84821357/2011 27/04/11 09:06:13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Um homem brilhante, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram de fato peculiar. Isto justificou a comoção que tomou vulto junto à nossa população a notícia do seu falecimento na cidade de Jales no ano de 2005, que respeitosamente acompanhou o seu sepultamento no nosso município.

Sua história e a dedicação às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2011.

Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR – PTC

CMR21357/2011 27/04/11 09:06:3

“Deus Seja Louvado”

3

CURRICULUM VITAE

I – DADOS PESSOAIS:-

NOME:- ANTONIO DE FREITAS BRITO
ENDEREÇO:- RUA JAHU, Nº. 1.002
CIDADE:- BEBEDOURO – SP
NASCIDO:- 13 DE JUNHO DE 1.911
NATURAL:- MTE AZUL PTA – SP
PROFISSÃO:- CONTADOR (CRC)
ESTADO CIVIL:- CASADO

FILIAÇÃO

PAI:- AUGUSTINHO DE BRITTO
MÃE:- GEORGINA DE FREITAS BRITTO

ESTADO CIVIL

CASADO COM:- BARBARA MALVAS DE BRITO
NATURAL DE:- CACONDE - SP
CASOU-SE EM:- 30/MARÇO/1934
LOCAL:- BEBEDOURO - SP

FILHOS

SERGIO MALVAS BRITO – DN – 31/11/1935
ARIOVALDO MALVAS BRITO – DN – 15/03/1936
ARLETE MALVAS BRITO – DN – 13/03/1937

II – ATIVIDADES:-

Iniciou suas Atividades, com
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE, com sede no Prédio da
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA
DE BEBEDOURO, em Bebedouro Estado de São Paulo, situado
á Rua Alfredo Elis, nº 395, atual Rua DR. OSCAR WERNECK.
No exercício de suas atividades profissionais, fez escritas
CONTABEIS de vários comerciantes de BEBEDOURO,

colocando-os dentro das legislações quer no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Era conhecido como “TONINHO DE BRITO”, dotado de invejável competência naquilo que fazia, sempre com esmero e rela capacidade.

Veio para a cidade de BEBEDOURO, muito jovem, aqui fixou residência, aqui casou e teve seus filhos aqui também morou com seus Pais.

Amou BEBEDOURO, como sua cidade.

Sempre esteve em todos os acontecimentos de BEBEDOURO, quer politicamente quer no desenvolvimento da cidade de BEBEDOURO.

Aqui foi eleito VEREADOR, no período de Janeiro de 1952 á 31 de Dezembro de 1955, cujo mandado exerceu com dignidade competência e honestidade, sempre objetivando o crescimento e grande melhoria para BEBEDOURO, sem usufruir de subsidio.

Faleceu na cidade de “JALES”, Estado de São Paulo, no ano de 2005 e sepultado em BEBEDOURO-SP.

Bebedouro SP, 10 de Março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

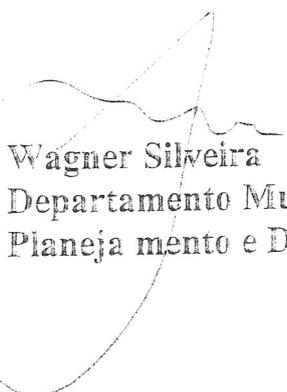
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 11 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao requerimento nº 23/2011 de autoria do vereador **Valdeci Ramos de Castro**, informamos que, com relação ao residencial Dr. Pedro Paschoal, o Legislativo poderá sugerir ou denominar referidas ruas, como já ocorreu anteriormente com outras várias.

Com relação aos outros bairros mencionados no referido requerimento, poderá, da mesma forma, como no bairro acima citado, haver denominações, entretanto, vale ressaltar que, em alguns casos, poderá ocorrer despesas para os munícipes junto ao CRI local, haja vista que seus imóveis constam com as antigas denominações, havendo necessidade de se adequarem às atuais.

Atenciosamente:


Wagner Silveira
Departamento Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Urbano

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 11 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao requerimento nº 23/2011 de autoria do vereador Valdeci Ramos de Castro, informamos que, as confecções de placas e numerações de ruas e avenidas nas vias públicas de nosso município, é de responsabilidade do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como do Departamento Municipal de Trânsito.

Atenciosamente:


Antonio Carlos Taparelli Paulo
Diretor do Departamento municipal
De Engenharia e Obras

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

vila Alto sumaré

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
10

Projeta 4





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 062/2011: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Antonio de Freitas Brito**" a Rua Projetada 4, da Vila Alto do Sumaré.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 62/2011,
de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma
que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

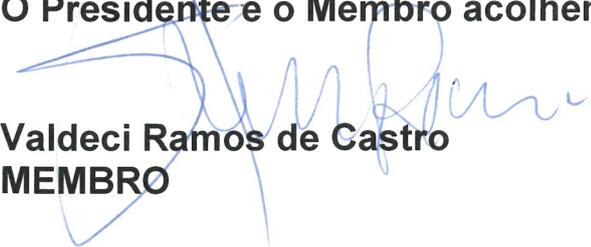
..... *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 62/2011**, de autoria do vereador **Antonio Sampaio**.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *DECLINAR*

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.


Rodrigo da Silva
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 62/2011, de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulando-se

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/194/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de maio de 2011.

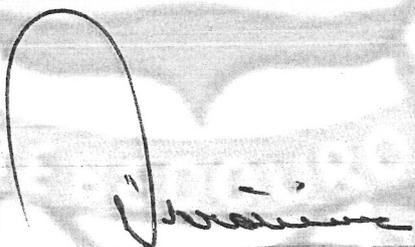
Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 16/05/2011, o Projeto de Lei n. 62/2011, de autoria do vereador Antonio Sampaio, os Projetos de Lei n. 67, 68 e 69/2011, de autoria do Poder Executivo, e o Projeto de Lei Complementar n. 07/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe, ainda, que foi **rejeitado** o Projeto de Lei Complementar n. 02/2011, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4272, 4273, 4274, 4275 e de Lei Complementar n. 86/2011.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4272/2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Antonio Sampaio

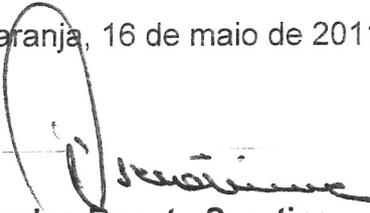
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada “Antonio de Freitas Brito” a Rua Projetada 4 da Vila Alto do Sumaré.

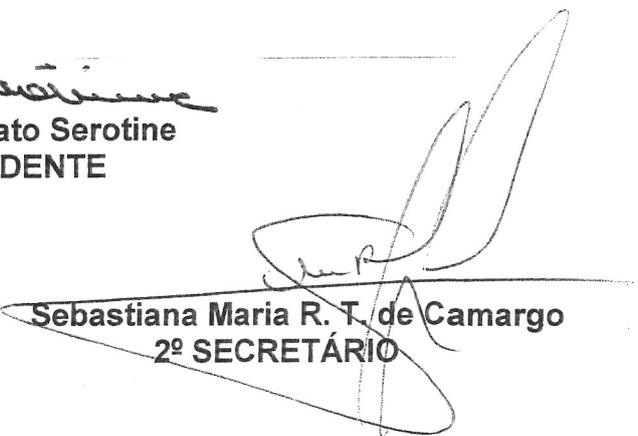
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sánchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

Projeto de Lei nº 62/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4320 DE 17 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Antonio Sampaio

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Antonio de Freitas Brito" a Rua Projetada 4 da Vila Alto do Sumaré.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de maio de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de maio de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"